



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 8/9/2015, DODF nº 174, de 9/9/2015, p. 3 e 4.

PARECER Nº 138/2015-CEDF

Processo nº 084.000380/2015

Interessado: **José Luís da Silva Reis**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – José Luís da Silva Reis, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por José Luís da Silva Reis, concluídos em 1996, no(a) Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, em Coimbra, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de setembro de 2015.

**ADILSON CESAR DE ARAUJO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 1º/9/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal